



1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3298 DE 25 DE maio DE 1.987.

FICAM PARCIALMENTE RETIFICADOS OS
DECRETOS Nºs 3279 DE 28.04.87 ,
3280 DE 28.04.87, 3281 DE
05.05.87.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições le
gais,

D E C R E T A:

Artº 1º - Ficam parcialmente retificados os decretos de nºs 3279 de 28.04.87,
3280 de 28.04.87 e 3281 de 05.05.87.

DECRETO Nº 3279

Onde se lê

Redução

11.00	- GOVERNADORIA	5.543.854,00
11.01	- CASA CIVIL	5.543.854,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.328.059,00
T O T A L		5.328.059,00

<u>PROJETO/ ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
11.01.03.07.023.2.003			
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	4.000.000,00	1.328.059,00	5.328.059,00
T O T A L			5.328.059,00

LEIA-SE:

11.00	- GOVERNADORIA	5.543.854,00
11.01	- CASA CIVIL	5.543.854,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	5.328.059,00
T O T A L		5.328.059,00

<u>PROJETO / ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
11.01.03.07.023.2.003		
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	5.328.059,00	5.328.059,00
T O T A L		5.328.059,00



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 27/05/87
R\$ 2.328,00

DECRETO Nº 3298

DE 22 DE maio

FICAM PARCIALMENTE RETIFICADOS OS
DECRETOS Nºs 3278 DE 28.04.87
3280 DE 28.04.87, 3281
DE 02.05.87.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, faz

D E C R E T O

Artº 1º - Ficam parcialmente retificados os decretos de nºs 3278 de 28.04.87,
3280 de 28.04.87 e 3281 de 02.05.87.

DECRETO Nº 3298

Onze de 1º

de maio

11.00	- GOVERNADORIA	2.243.824,00
11.01	- CASA CIVIL	2.243.824,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00
4120.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.328.028,00
T O T A L		2.328.028,00

PROJETO \ ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
11.01.03.07.023.2.003			
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	4.000.000,00	1.328.028,00	2.328.028,00
T O T A L			2.328.028,00

11.00	- GOVERNADORIA	2.243.824,00
11.01	- CASA CIVIL	2.243.824,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	2.328.028,00
T O T A L		2.328.028,00

PROJETO \ ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
11.01.03.07.023.2.003		
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE	2.328.028,00	2.328.028,00
T O T A L		2.328.028,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3280

Onde se lê:

14.00 - Secretaria de Estado da Fazenda	50.000.000,00
14.01 - Secretaria de Estado da Fazenda	50.000.000,00
4110.00 - Obras e Instalações	27.000.000,00
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	10.000.000,00
T O T A L	37.000.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	13.000.000,00
T O T A L	13.000.000,00

<u>PROJETO / ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>TOTAL</u>
14.01.03.07.021.2.011		
Atividades da Secretaria de Estado da Fazenda	13.000.000,00	13.000.000,00
T O T A L		13.000.000,00

leia-se

14.00 - Secretaria de Estado da Fazenda	50.000.000,00
14.01 - Secretaria de Estado da Fazenda	50.000.000,00
4110.00 - Obras e Instalações	27.000.000,00
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	10.000.000,00
T O T A L	37.000.000,00

<u>PROJETO / ATIVIDADE</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
14.01.03.08.025.1.003		
Construção e Instalação de Agências de Rendas	37.000.000,00	37.000.000,00
T O T A L		37.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3281

Onde se lê

Departamento de Estradas de Rodagem

I - Trimestre	78.203.915,23
II - Trimestre	40.134.720,77
III - Trimestre	16.870.650,00
IV - Trimestre	14.809.703,00
T O T A L	150.018.989,00

Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Departamento de Estradas de Rodagem

I - Trimestre	78.203.915,23
II - Trimestre	40.134.720,77
III - Trimestre	16.870.650,00
IV - Trimestre	14.809.703,00
T O T A L	150.018.989,00

	<u>CASA</u>	<u>CIVIL</u>
I - Trimestre		29.242.867,00
II - Trimestre		17.161.300,00
III - Trimestre		6.555.950,00
IV - Trimestre		5.112.562,00
T O T A L		58.072.679,00

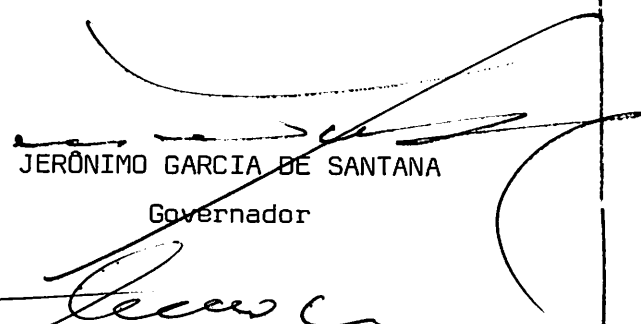
Artº 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

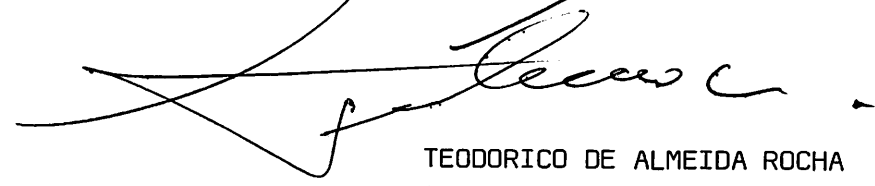


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de Maio de 1987, 99º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador


TEODORICO DE ALMEIDA ROCHA
Sec. Adj. da Sec. de Planej.
e Coordenação Geral